

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

RESOLUÇÃO nº 02/2017-URB, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a implantação de critérios e procedimentos para a prestação de serviço voluntário docente no âmbito do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura/UFMG.

A CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições e segundo deliberação em reunião realizada em 22 de agosto de 2017, resolve estabelecer critérios e procedimentos para a prestação de serviço voluntário docente no âmbito do Departamento de Urbanismo:

- a) O ingresso de trabalho voluntário docente se dará para as vagas definidas pela Câmara Departamental, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo do quadro docente permanente em exercício no Departamento de Urbanismo.
- b) O docente voluntário não poderá substituir o professor responsável pela disciplina, a não ser em situações excepcionais e esporádicas, devidamente comprovadas nos autos de cada solicitação, e sob a deliberação da Câmara Departamental.
- c) O trabalho voluntário de docente será pelo prazo máximo de um ano. As solicitações recebidas até março serão para entrada no exercício do 2º semestre do ano em curso; as solicitações recebidas até setembro serão para entrada no 1º semestre do ano seguinte.
- d) O candidato deverá ser indicado por professor efetivo do Departamento de Urbanismo, e deverá permanecer sob a sua tutoria enquanto durar o contrato de prestação de serviço voluntário de docente.



- e) O ingresso de professor voluntário se dará exclusivamente por meio de processo seletivo simplificado regido por edital, a ser publicado com temas de interesse aprovados pela Câmara Departamental, e conduzido por Comissão de Avaliação formada por três professores efetivos do Departamento de Urbanismo.
- f) O resultado do Processo Seletivo deverá ser homologado pela Câmara Departamental em até 30 (trinta) dias após a sua conclusão.
- g) A documentação necessária para a formalização do contrato será: 1) Cópia dos documentos de Currículo lattes, RG, CPF e comprovante de endereço do candidato; 2) Resultado do processo seletivo simplificado; 3) diploma de curso de mestrado e/ou doutorado; 4) Programa da disciplina e plano de aula sujeitos a aprovação da Câmara Departamental; 5) demais documentos exigidos pela Pro Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) para a adesão de trabalho voluntário de docente no âmbito da UFMG.
- h) Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2017.

Profª Raquel Garcia Gonçalves
Chefe do Departamento de Urbanismo

Prof. Altamiro Sérgio Mol Bessa
Subchefe do Departamento de Urbanismo